DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0738584386784BA4

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021:

RESOLVE PUBLICAR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026.

LEILÃO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 80/2026

OBJETO: Alienação de imóvel, cuja alienação de domínio útil foi definida nos contratos, conforme cláusula sexta, inciso III do contrato 04911.000203/2011-45, celebrado com Secretaria do Patrimônio da União – SPU do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

Em 25 (vinte e cinco) do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026).O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° **06.553.861/0001-83**, estabelecida no Centro Administrativo, s/n – Campo das Palmas- Piripiri, Estado do Piauí, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO**, portadora do CPF nº 619.***.***-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado *JEFERSON ARAUJO LIMA MENDES*, portador do CPF ***.507.***-85, residente na Rua João Damasceno, nº 554, centro, Piripiri, como CESSIONÁRIO; tem como justo e acordado o presente contrato, de alienação de domínio útil, vencedor do seguinte lote de Licitação: Lote 62/R$ 20.320,00. **Valor total do lote: R$ 20.320,00.**

Piripiri-PI, 27 de abril de 2026.

Id:030E87DA6DDA4A93

Prefeitura de Piracuruca | GABINETE DO PREFEITO
É tempo de prosperar!

PORTARIA Nº 303/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Piracuruca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 013, de 13 de abril de 2026, que institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Piracuruca, conforme o Decreto Municipal nº 013/2026:

I – **Marcelo de Moraes Gomes Filho**, CPF nº 036.802.393-19, representante da Assessoria Jurídica Municipal;

II – **Emerson Henrique Magalhães Silva,** CPF nº 078.402.053-13, servidor do Departamento de Engenharia;

III – **Bruna Samara de Araújo de Cerqueira**, CPF nº 153.345.787-57, servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IV – **Edna de Oliveira Nazário**, CPF nº 059.695.993-10 servidora da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

V – **Mauricio Cesar Magalhães**, CPF nº 986.680.483-68, servidor do Departamento de Tributação e Receita da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único: Fica o representante da Assessoria Jurídica Municipal designado Gestor da Comissão, com a responsabilidade de coordenar as atividades da comissão e cumprir, especialmente, as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo cumprimento do cronograma definido no processo de regularização, reportando falhas à Comissão e sugerindo soluções para a correção;

II - Manter diálogo contínuo com a equipe do Programa Regularizar, prestando informações sobre o avanço do projeto e solicitando esclarecimentos em caso de dúvida;

III - Comunicar ao gestor municipal:

a) O andamento das etapas do processo de regularização fundiária, destacando o cumprimento do cronograma estabelecido e possíveis atrasos ou entraves identificados;

b) A necessidade de apoio administrativo ou técnico adicional para o adequado desenvolvimento das atividades;

c) Eventuais necessidades de ajustes nas diretrizes ou nas estratégias adotadas, visando garantir a eficiência do processo de regularização

Art. 2º A Comissão executará as etapas do fluxo do processo de regularização fundiária, conforme segue:

I – Instaurar, por meio de Decisão, o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária, que inclui:

a) Realizar audiência pública com participação da comunidade e demais agentes envolvidos na regularização;

b) Realizar da demarcação urbanística e definição dos núcleos urbanos informais, com identificação das áreas de baixa renda;

c) Identificar a situação registral do município, com requerimento à serventia de registro de imóveis competente, a fim de identificar as matrículas ou transcrições atingidas, com indicação dos proprietários identificados (Art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017);

d) Realizar o georreferenciamento das áreas a serem regularizadas;

e) Elaborar o Auto de Demarcação Urbanística, detalhando os limites da área a ser regularizada, identificando as matrículas, transcrições e os respectivos proprietários;

f) Efetuar o cadastro social dos ocupantes.

II – Providenciar o acesso ao Sistema Central de Regularização Fundiária Urbana da Justiça (CERURBJus) e solicitar à coordenação do Programa Regularizar a capacitação dos membros da Comissão para o uso do sistema;

III – Publicar os Atos Administrativos, incluindo a instauração do processo, a demarcação do perímetro urbano e a identificação dos núcleos a serem regularizados;

IV – Emitir Relatório Conclusivo, atestando a regularidade formal das etapas do projeto, incluindo a conformidade com os procedimentos e a legislação aplicável.

V – Comunicar ao Gestor Municipal sobre o andamento das fases fundamentais do projeto, tais como a decisão de instauração e relatório conclusivo do projeto.

Parágrafo único. O membro Assessor Jurídico da Comissão zelará pela regularidade jurídica do projeto e cumprirá as etapas do protocolo do projeto nos sistemas PJe e CERURBJus, assegurando o correto registro e andamento das fases processuais.

Art. 3º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá requerer a expedição de certidões junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo ser observada a gratuidade na expedição, conforme o disposto no Art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições da portaria nº 130/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Dados: 2026.04.27 12:00:35 -03'00'

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI